



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 25/2022 DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM RAZÃO DE TER SAÍDO COM INCONSISTÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Helena Borgato, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Aparecida Inará Damacena, Marcelo José Storion, Maria Aline Lemos Silva Thobias, sob a coordenação de Marcela da Silva Santos Camargo, Thiago Grossi Rocha, Josiane Gomes de Moraes, Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2813/2022**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 7.630/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. O candidato deverá residir na Área de Atuação em que for se inscrever, enviando documento comprobatório, no ato da posse.
 - 8.1. O candidato deverá verificar em qual Área de Atuação está situado seu endereço, atentando-se à rua e quadra constantes no Anexo VI.
 - 8.2. **Os comprovantes de endereço enviados anteriormente no sistema de documentos serão encerrados e considerados nulos.**
9. O **Agente em Saúde – Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar, anualmente, por meios julgados hábeis pela Secretaria Municipal da Saúde a residência na sua área de atuação.
10. A mudança de residência do candidato da sua área de atuação, nos casos não previstos em lei, implicará em imediata dissolução do vínculo de trabalho, por meio de Processo Administrativo.
11. De acordo com o Parágrafo 5º, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, caso o **Agente em Saúde - Agente Comunitário de Saúde** adquira casa própria fora da sua área de atuação, será excepcionado o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da referida Lei, e mantida sua vinculação à mesma unidade que esteja atuando, podendo ser remanejado, a critério da Secretaria de Saúde, para a área de abrangência onde está localizada a casa adquirida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



12. A data, o local e horário de realização da **1ª fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de abril de 2023**.

13. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de junho de 2023**.

14. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

15. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

16. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

17. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Cargo	Área de Atuação ¹	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito ²	Vencimentos ³	Benefícios ⁴	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIC 02 – USF VILA DUTRA	18	Conclusão do Ensino Médio e do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas e residir na área de atuação	R\$ 2.424,00	R\$ 1.000,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00
	MIC 11 – USF NOVA BAURU	06					
	MIC 12 – USF VILA SÃO PAULO	12					
	MIC 13 – USF POUSADA DA ESPERANÇA	06					
	MIC 15 – USF GODOY	18					
	MIC 16 – USF NOVE DE JULHO	12					
	MIC 17 – USF SANTA EDWIRGES	18					
	MIC 24 - TIBIRIÇÁ	06					

Notas:

Área de Atuação¹: Anexo VI.

Escolaridade/Pré-Requisito² *O Candidato deverá apresentar o Curso de Formação Inicial, realizado através de Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde ou de forma gratuita e on-line através da Plataforma do Ministério da Saúde – AVASUS (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>).

Vencimentos³: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes em Saúde da Lei n° 7.630/22 e alterações posteriores.

Benefícios⁴: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.



CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de março de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de março de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo + Área de Atuação: Escolher o Cargo + Área de Atuação desejada em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE + Área de Atuação desejada** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.3.1. O candidato deverá ficar atento às ruas e quadras constantes na Área de Atuação, conforme **Anexo VI** deste edital.

2.3.2. O candidato não deverá se inscrever em mais de uma Área de Atuação.

2.3.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que deve residir na Área de Atuação escolhida, comprometendo-se a enviar os documentos que comprovem o endereço no ato da posse.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo e Área de Atuação que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) O candidato que se inscrever e efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente à área de atuação incorreta, não poderá utilizá-lo para efetivar sua inscrição em outra área de atuação, sendo necessária nova inscrição e novo pagamento.

e) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de março de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha da Área de Atuação (conforme ruas e quadras disponibilizadas no **Anexo VI**), não sendo possível, em hipótese alguma, a correção da mesma, depois de finalizado o prazo de inscrição e/ou realizado o pagamento do boleto bancário.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de março de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF** colorido e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.



5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de março de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de março de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de abril de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**



úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia **06 (seis) de março de 2023 às 16h do dia 05 (cinco) de maio de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.



8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de março de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de abril de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo**



inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVAS, ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª – Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	18	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Políticas Públicas de Saúde	12			
		Língua Portuguesa	08			
		Informática	07			
		Matemática	05			
	3ª Fase – Análise de Títulos	-	10	Classificatório	-	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **07 (sete) de maio de 2023**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VII, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **06 (seis) de junho de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá obrigatoriamente entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **06 (seis) de junho de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde (CDF)** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 2813/2022**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



Graduação	Diploma devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso de graduação, na área da Saúde , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC), previstos na Resolução CNS nº 287/1998	01	7,0 pontos	7,0 pontos
Curso Técnico/ Profissionalizante	Certificado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso técnico/profissionalizante previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) - Ministério da Educação, Resolução MEC nº 01, de 05/12/2014 e alterações na área Ambiente e Saúde - acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC), previstos na Portaria MEC nº 870 de 16/07/2008 e alterações	01	3,0 pontos	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.3**;

k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de abril de 2023**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de junho de 2023**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- 4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4.2. É facultativo o uso de máscara facial e de álcool (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente).
- 18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.



CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – ANÁLISE DE ENDEREÇO, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Saúde – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva terá caráter **Classificatório**
11. O resultado da 1ª Fase - Prova Objetiva, da 2ª Fase – **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado da 1ª – Fase - Prova Objetiva constarão apenas os candidatos habilitados para a 2ª Fase – **Análise de Títulos** para o cargo tratado neste Edital.
13. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.
14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal nº 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição; até o último dia de inscrição**.
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de abril de 2023**.
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Políticas Públicas de Saúde** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- h)** obtiver maior pontuação na **análise de títulos**;
- i)** tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- q) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC e Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Curso de Formação Inicial com carga mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, bem como a comprovação de residir na área de atuação escolhida) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir na área em que irá atuar, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2813/2022**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*



atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Realizar, em sua área geográfica de atuação, visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área de atuação (microárea), mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, indicado pelo gestor municipal, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de Saúde, informações coletadas nas visitas domiciliares, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Participar do acolhimento dos usuários e atendimento a demanda espontânea em conjunto com a equipe, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, visando a melhoria da qualidade da assistência e da resolutividade do serviço. Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional, identificar as lideranças comunitárias potenciais para gestores locais, estimulando o controle social e participação no conselho gestor local, municipal e conferência municipal de saúde, bem como participar da elaboração das propostas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento, acompanhamento e identificação de situações de risco à família e de grupos de risco com maior vulnerabilidade social. Informar e mobilizar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de Saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos. Participar de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Colaborar nos processos formativos/educacionais, apresentando e acompanhando dos alunos no processo de reconhecimento da área de abrangência e população adscrita, identificando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas de sua área de atuação. Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas, campanhas coletivas, mutirões e ações intersetoriais. Cumprir normas de biossegurança, fazendo o uso devido dos equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes às suas atividades. Zelar pela segurança pessoal, do usuário e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do usuário. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do usuário. Elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação indicados pelo gestor, conforme normativa vigente; Organizar as atividades na sua jornada de trabalho semanal garantindo o planejamento de trinta horas semanais para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação, mobilização da comunidade, entre outras e dez horas semanais, para atividades de planejamento, e- avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados, e formação e aprimoramento técnico. Planejar seu processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares, embasado nos instrumentos de estratificação de risco familiar desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público e registrar no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*



informatizado indicado pela gestão; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, verificando a adesão ao aleitamento materno exclusivo e dificuldades encontradas conforme priorizado nos programas de defesa da vida e/ou puericultura. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu crescimento e desenvolvimento psicomotor e cognitivo de acordo com a idade; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente); Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa em sofrimento psíquico; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos doentes de tuberculose e/ou infecção latente, auxiliando na investigação e controle de contatos, bem como, acompanhar o tratamento diretamente observado (TDO) registrando no prontuário e em instrumento padronizado, sob a supervisão do enfermeiro da equipe. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de situações de risco à família; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos sintomáticos respiratórios na Unidade de Saúde, no domicílio e em instituições fechadas na sua área de abrangência. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de Urgência/Emergência por causas sensíveis à atenção básica; Realizar a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, em sua área geográfica de atuação, assistido por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os centros de referência de assistência social (CRAS), acompanhar e registrar no sistema de informação da atenção básica e no mapa de acompanhamento de programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Participar do planejamento e execução das ações do programa saúde na escola (PSE), bem como posterior registro das ações desenvolvidas no sistema informatizado indicado pela gestão, se responsabilizando pela qualidade dos dados. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, comunicando a chefia imediata e/ou setor responsável; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e informar o enfermeiro da equipe e chefia da unidade. Monitorar e informar casos suspeitos de doenças e agravos a saúde para discussão em equipe e participar da construção conjunta do plano de cuidados dos usuários; contribuir na construção e execução do projeto/plano terapêutico singular; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal; Monitorar os usuários que são referenciados e



agendados com especialistas, explicar a importância do acompanhamento e o fluxo desse agendamento nos casos em que o usuário não consiga comparecer, orientar para que o mesmo informe com antecedência para que essa vaga seja transferida para outro usuário com o objetivo de evitar o absenteísmo; Identificar o motivo e a frequência das faltas dos usuários tanto nas consultas na unidade, quanto nas referenciadas, informar e discutir com a equipe e participar na elaboração de estratégias; Identificar, monitorar, participar de elaboração de estratégias, desenvolver ações e avaliar os resultados dos indicadores de saúde da população em conjunto com a equipe; Eventualmente auxiliar em outras atividades afins, colaborando com o funcionamento do serviço, sem prejuízo as suas funções essenciais.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm
- 2. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.** Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/13595.htm
- 3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- 4. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
- 5. BVS Atenção Primária em Saúde.** Traduzindo o conhecimento científico para a prática do cuidado à saúde. **Quais são os direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde?** Núcleo de Telessaúde Rio Grande do Sul. 20 agosto 2009. Disponível em: <https://aps-repo.bvs.br/aps/quais-sao-os-direitos-e-deveres-dos-agentes-comunitarios-de-saude/>
- 6. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- 7. Ministério da Saúde.** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

- 1. BRASIL.** Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- 2. BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
- 3. BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- 4. BRASIL.** Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- 5. BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- 6. BRASIL.** Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização



da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior). Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office. Processador de texto Word. Planilha eletrônica Excel. Editor de apresentações PowerPoint. Editor de Texto: edição e formatação de textos. Conceitos de informática, hardware e software. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Plataformas de videoconferência. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores. Conceitos de acesso a distância a computadores. Conceitos de computação em nuvem.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º grau.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo



retângulo.

7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ____ (nome completo)____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo)____

Eu, ____ (nome completo)____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

ÁREAS DE ATUAÇÃO

MIC_12 - USF VILA SÃO PAULO			
SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	1
MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	2
MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	3
MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	4
MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	5
MIC_12	R	14 JARDIM IVONE/ JOSE BATISTA LARA	6
MIC_12	PCA	ADÉLIA CASTANHARO BASSETO	0
MIC_12	R	ALBERTO DEL MASSO	1
MIC_12	R	ALBERTO DEL MASSO	2
MIC_12	R	ALBERTO DEL MASSO	3
MIC_12	R	ALBERTO DEL MASSO	4
MIC_12	R	ALBERTO DEL MASSO	5
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	1
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	2
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	3
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	4
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	5
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	6
MIC_12	R	ALFREDO GONÇALVES D'ABRIL	7
MIC_12	AV	ANTONIO FORTUNATO	1
MIC_12	AV	ANTONIO FORTUNATO	2
MIC_12	AV	ANTONIO FORTUNATO	3
MIC_12	AV	ANTONIO FORTUNATO	4
MIC_12	R	ANTONIO PALHARES	1
MIC_12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	1
MIC_12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	2
MIC_12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	3
MIC_12	R	ANTONIO RUIZ MUNHOZ	4
MIC_12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	1
MIC_12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	2
MIC_12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	3
MIC_12	R	AUGUSTO CESAR SARTI	4
MIC_12	AV	AUGUSTO MORALLES	1
MIC_12	AV	AUGUSTO MORALLES	2
MIC_12	AV	AUGUSTO MORALLES	3
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	1
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	2
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	3
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	4
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	5
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	6
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	7
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	8
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	9
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	10
MIC_12	R	BALTAZAR BATISTA	11
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	1
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	2
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	3
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	5
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	6
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	7
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	8
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	9
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	10
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	11
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	12
MIC_12	R	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS	13
MIC_12	R	BENEDITO VIEIRA	1
MIC_12	R	BENEDITO VIEIRA	2
MIC_12	R	BENEDITO VIEIRA	3
MIC_12	R	BENEDITO VIEIRA	4
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	1
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	2
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	3
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	4
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	5
MIC_12	R	BERTHOLDO DO CARMO	6
MIC_12	R	CARLOS CREPALDI	1
MIC_12	R	CARLOS CREPALDI	2
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	1
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	2
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	3
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	4
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	5
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	6
MIC_12	R	CARLOS EDUARDO GOMES	7
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	1
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	2
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	3
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	4
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	5
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	6
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	7
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	8
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	9
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	10
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	11
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	12
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	13
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	14
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	15
MIC_12	R	CARLOS JOSÉ TOMAZ, SARGENTO	16
MIC_12	R	CLAUDETE REGINA CREPALDI	1
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	3
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	4
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	6
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	7
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	9
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	10
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	11
MIC_12	AV	EDUARDO DA SILVA	12
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	1
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	2
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	3
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	4
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	5
MIC_12	R	EDVALDO RUBENS CARVALHO	6
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	1
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	2
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	3
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	4
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	5
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	6
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	7
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	8
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	9
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	10
MIC_12	R	GAUDÊNCIO PIOLA	11
MIC_12	R	ITARÓ HATORE	1
MIC_12	R	ITARÓ HATORE	2
MIC_12	R	ITARÓ HATORE	3
MIC_12	R	ITARÓ HATORE	4
MIC_12	R	ITARÓ HATORE	5
MIC_12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	1
MIC_12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	2
MIC_12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	3
MIC_12	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	4
MIC_12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	1
MIC_12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	2
MIC_12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	3
MIC_12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	4
MIC_12	R	JOAQUIM GOMES DE FARIA	5
MIC_12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	1
MIC_12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	2
MIC_12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	3
MIC_12	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	4
MIC_12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	1
MIC_12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	2
MIC_12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	3
MIC_12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	4
MIC_12	R	JORGE PACHECO DE OLIVEIRA	5
MIC_12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	1
MIC_12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	2
MIC_12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	3
MIC_12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	4
MIC_12	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	5
MIC_12	R	JOSÉ BOMBINI	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	R	JOSÉ BOMBINI	2
MIC_12	R	JOSÉ BOMBINI	3
MIC_12	R	JOSÉ BOMBINI	4
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	1
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	2
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	3
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	4
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	5
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	6
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	7
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	8
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	9
MIC_12	R	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	10
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	1
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	2
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	3
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	4
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	5
MIC_12	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	6
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	1
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	2
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	3
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	4
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	5
MIC_12	R	JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, PRESBITERO	6
MIC_12	R	JUVENAL DE SOUZA	1
MIC_12	R	JUVENAL DE SOUZA	2
MIC_12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	1
MIC_12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	2
MIC_12	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	3
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	1
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	2
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	3
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	4
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	5
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	6
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	7
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	8
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	9
MIC_12	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	10
MIC_12	PCA	MARIA ANA LOPES DE SOUZA	0
MIC_12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	1
MIC_12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	2
MIC_12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	3
MIC_12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	4
MIC_12	R	MARIA ELFRIDA HJERTQUIST	5
MIC_12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	1
MIC_12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	2
MIC_12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	3
MIC_12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	R	MÁRIO LABARBUTA, PADRE	5
MIC_12	PCA	MÁRIO MODESTO DE CASTRO	0
MIC_12	R	MAURO DE MARTINO	1
MIC_12	R	MIGUEL DÉBIA	1
MIC_12	R	MIGUEL DÉBIA	2
MIC_12	R	MIGUEL DÉBIA	3
MIC_12	R	MIGUEL DÉBIA	4
MIC_12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	1
MIC_12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	2
MIC_12	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	3
MIC_12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	1
MIC_12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	2
MIC_12	R	OSCAR AUGUSTO GUELLI, PROFESSOR	3
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	1
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	2
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	3
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	4
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	5
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	6
MIC_12	R	PAULO HÚNGARO	7
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	1
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	2
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	3
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	4
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	5
MIC_12	R	PEDRO SANTOS SILVA	6
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	1
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	2
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	3
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	4
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	5
MIC_12	R	ROSANGELA VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	6
MIC_12	R	SANTO GARCIA	1
MIC_12	R	SANTO GARCIA	2
MIC_12	R	SANTO GARCIA	3
MIC_12	R	SANTO GARCIA	4
MIC_12	R	SANTOS MORENO	1
MIC_12	R	SANTOS MORENO	2
MIC_12	R	SANTOS MORENO	3
MIC_12	R	SANTOS MORENO	4
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	1
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	2
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	3
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	4
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	5
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	6
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	7
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	8
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	9
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	11
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	12
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	13
MIC_12	R	SEBASTIÃO ARANTES FIGUEIREDO	14
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	1
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	2
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	3
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	4
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	5
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	6
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	7
MIC_12	R	SEBASTIÃO FERRAZ DA COSTA	8
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	1
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	2
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	3
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	4
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	5
MIC_12	R	SILVERIO GARCIA LOPES	6
MIC_12	PCA	UMBELINO FERREIRA DA SILVA	0
MIC_12	R	VASCO POMPERMAYER	1
MIC_12	R	VASCO POMPERMAYER	2
MIC_12	R	VASCO POMPERMAYER	3
MIC_12	R	VASCO POMPERMAYER	4
MIC_12	R	VASCO POMPERMAYER	5

MIC 13 - USF POUSADA DA ESPERANÇA

SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	1
MIC_13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	2
MIC_13	R	ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	3
MIC_13	AV	ANTONIO FORTUNATO	4
MIC_13	AV	ANTONIO FORTUNATO	5
MIC_13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	1
MIC_13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	2
MIC_13	R	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	3
MIC_13	R	CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI	1
MIC_13	R	CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI	2
MIC_13	R	CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI	3
MIC_13	R	DEMERVAL GRAZIANE	1
MIC_13	R	DEMERVAL GRAZIANE	2
MIC_13	R	DEMERVAL GRAZIANE	3
MIC_13	R	EDUARDO DA SILVA	5
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	1
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	2
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	3
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	4
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	5
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	6
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	8
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	9
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	10
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	11
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	12
MIC_13	R	ERNESTO CASEIRO	13
MIC_13	R	FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	1
MIC_13	R	FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	2
MIC_13	R	FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	3
MIC_13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1
MIC_13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2
MIC_13	R	HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO	3
MIC_13	R	JOÃO DARIO	1
MIC_13	R	JOÃO DARIO	2
MIC_13	R	JOÃO DARIO	3
MIC_13	R	JOÃO DARIO	4
MIC_13	R	JOÃO DARIO	5
MIC_13	R	JOAQUIM GONÇALVES SORIANO	5
MIC_13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	1
MIC_13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	2
MIC_13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	3
MIC_13	R	JOSÉ ROBERTO TOLEDO CASSIANO	4
MIC_13	R	KANEHIKO IJUIM	3
MIC_13	R	MARIO OSORIO	1
MIC_13	AV	MARIO OSORIO	2
MIC_13	AV	MARIO OSORIO	3
MIC_13	AV	MARIO OSORIO	4
MIC_13	AV	MARIO OSORIO	ÁREA VERDE
MIC_13	AV	MARIO OSORIO	ÁREA VERDE
MIC_13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	1
MIC_13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	2
MIC_13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	3
MIC_13	AV	MAURICIA PEREIRA LIMA	4
MIC_13	AV	MAX DA FONSECA	1
MIC_13	AV	MAX DA FONSECA	2
MIC_13	R	MAX DA FONSECA	3
MIC_13	R	MAX DA FONSECA	4
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	4
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	5
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	6
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	7
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	8
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	9
MIC_13	R	ORLANDO PEDRO DEMORO, CAPITÃO	10
MIC_13	R	OSCAR SWENSON	1
MIC_13	R	OSCAR SWENSON	2
MIC_13	R	OSCAR SWENSON	3
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	1
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	2
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	4
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	5
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	6
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	7
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	8
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	9
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	10
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	11
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	12
MIC_13	R	PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO	13
MIC_13	R	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	8
MIC_13	R	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	9
MIC_13	R	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	10
MIC_13	R	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	11
MIC_13	R	PRIMO CREPALDI	1
MIC_13	R	PRIMO CREPALDI	2
MIC_13	R	PRIMO CREPALDI	3
MIC_13	R	PRIMO CREPALDI	4
MIC_13	R	QUARENTA E QUATRO	1
MIC_13	R	RAMIRO VIEIRA	1
MIC_13	R	RAMIRO VIEIRA	2
MIC_13	R	RAMIRO VIEIRA	3
MIC_13	R	RAMIRO VIEIRA	4
MIC_13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	1
MIC_13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	2
MIC_13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	3
MIC_13	R	REGINALDO ANDERSON ROSÃO	4
MIC_13	R	RENATO ROSSI VIEIRA	1
MIC_13	R	RENATO ROSSI VIEIRA	2
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	1
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	2
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	3
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	4
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	5
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	6
MIC_13	AV	TAKUJI TAKENAKA	7
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	8
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	9
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	10
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	11
MIC_13	R	TAKUJI TAKENAKA	12
MIC_13	R	TOICHI YOKOMIZO	1
MIC_13	R	TOICHI YOKOMIZO	2
MIC_13	R	VALDEVINO SOBREIRA	1
MIC_13	R	VALDEVINO SOBREIRA	2
MIC_13	R	VALDEVINO SOBREIRA	3
MIC_13	R	VALDEVINO SOBREIRA	4
MIC_13	AV	ZENJI KAWAI	7
MIC_13	AV	ZENJI KAWAI	8
MIC_13	AV	ZENJI KAWAI	9



MIC_13	AV	ZENJI KAWAI	10
--------	----	-------------	----

MIC_15 - USF JARDIM GODOY			
SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGRADOURO	QUADRA
MIC_15	PCA	3 PARQUE SÃO GERALDO	0
MIC_15	R	AGIDE BOZZINI	1
MIC_15	R	AGIDE BOZZINI	2
MIC_15	R	AGIDE BOZZINI	3
MIC_15	R	AGIDE BOZZINI	4
MIC_15	R	ALBERTO AYUB	1
MIC_15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	1
MIC_15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	2
MIC_15	R	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	3
MIC_15	R	ALBINO RIBEIRO	1
MIC_15	R	ALBINO RIBEIRO	2
MIC_15	R	ALTIBANO BIGHETTI	1
MIC_15	R	ALTIBANO BIGHETTI	2
MIC_15	R	ALTIVO MARTINS	1
MIC_15	AL	AMADEU CAZELLATO	1
MIC_15	AL	AMADEU CAZELLATO	2
MIC_15	AL	AMADEU CAZELLATO	3
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	21
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	22
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	23
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	24
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	25
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	26
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	27
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	28
MIC_15	R	ANCHIETA, PADRE	29
MIC_15	AL	ANIBAL DIFRANCIA, CÔNEGO	14
MIC_15	R	ANNA PEZZAN BARREIRA	1
MIC_15	R	ANTONIO DA GRAÇA LEITE	1
MIC_15	R	ANTONIO DA GRAÇA LEITE	2
MIC_15	R	ANTONIO DUARTEDE SOUZA BRANDÃO	1
MIC_15	R	ANTONIO DUARTEDE SOUZA BRANDÃO	2
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	1
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	2
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	3
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	4
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	5
MIC_15	R	ANTONIO JOSÉ PARENTE	6
MIC_15	R	ANTONIO SIMALHA	1
MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	1
MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	2
MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	3
MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	5
MIC_15	R	ARACY SANTINHO BARBIERI, PROFESSORA	6
MIC_15	R	AURELIANO MONTEIRO FILHO	1
MIC_15	R	AYMONE ALVES DE ASSIS, SEGUNDO TENENTE	1
MIC_15	R	AYMONE ALVES DE ASSIS, SEGUNDO TENENTE	2
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	1
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	2
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	3
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	4
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	5
MIC_15	R	BELMIRO PEREIRA	6
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	1
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	2
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	3
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	4
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	5
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	6
MIC_15	R	BENEDITA CARDOSO MADUREIRA	7
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	1
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	2
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	3
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	4
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	5
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	6
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	7
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	8
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	9
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	10
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	11
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	12
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	13
MIC_15	R	BRASILINO CARVALHO	14
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	1
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	2
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	3
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	4
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	5
MIC_15	AL	CARLOS GALLITERS	6
MIC_15	R	CICERO COELHO CALDAS	1
MIC_15	R	CICERO COELHO CALDAS	2
MIC_15	R	CICERO COELHO CALDAS	3
MIC_15	R	CLEMENTINO BONI	1
MIC_15	R	CLEMENTINO BONI	2
MIC_15	AL	DAS ACÁCIAS	1
MIC_15	AL	DAS ACÁCIAS	2
MIC_15	AL	DAS ACÁCIAS	3
MIC_15	AL	DAS ACÁCIAS	4
MIC_15	AL	DAS ACÁCIAS	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	AL	DAS GLOXÍNEAS	1
MIC_15	AL	DAS GLOXÍNEAS	2
MIC_15	VIA	DE CIRCULAÇÃO A RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC_15	VIA	DE CIRCULAÇÃO B RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC_15	VIA	DE CIRCULAÇÃO C RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC_15	VIA	DE CIRCULAÇÃO D RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA	1
MIC_15	AL	DO IPÊ	1
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	1
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	2
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	3
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	4
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	5
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	6
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	7
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	8
MIC_15	AL	DO ROSÁRIO, NOSSA SENHORA	9
MIC_15	R	DOMINGOS SOARES FORTUNATO	1
MIC_15	R	DOMINGOS SOARES FORTUNATO	2
MIC_15	AL	DOS AMARANTOS	1
MIC_15	AL	DOS AMARANTOS	2
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	6
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	7
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	8
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	9
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	10
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	11
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	12
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	13
MIC_15	AL	DOS GOIVOS	14
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	1
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	2
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	3
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	4
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	5
MIC_15	R	DURVAL CYRINO	6
MIC_15	R	ELVIRA BIANCARDI	1
MIC_15	R	ELVIRA BIANCARDI	2
MIC_15	R	ELVIRA BIANCARDI	3
MIC_15	R	ELVIRA BIANCARDI	4
MIC_15	R	ELVIRA BIANCARDI	5
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	1
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	2
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	3
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	4
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	5
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	6
MIC_15	R	EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA	7
MIC_15	R	FATIMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	FATIMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2
MIC_15	R	FATIMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	3
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	4
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	5
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	6
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	7
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	8
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	9
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	10
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	11
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	12
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	13
MIC_15	AL	FLOR DO AMOR	14
MIC_15	R	FORTE GRASSI	1
MIC_15	R	FORTE GRASSI	2
MIC_15	R	FORTE GRASSI	3
MIC_15	R	FORTE GRASSI	4
MIC_15	R	FORTE GRASSI	5
MIC_15	R	FORTE GRASSI	6
MIC_15	R	FORTE GRASSI	7
MIC_15	R	FORTE GRASSI	8
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	1
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	2
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	3
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	4
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	5
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	6
MIC_15	R	FRANCISCO MEDINA RUBIO	7
MIC_15	R	FRANCISCO SILVA NETTO	1
MIC_15	R	FRANCISCO SILVA NETTO	2
MIC_15	PCA	GETULIO DE OLIVEIRA BARRETO	0
MIC_15	R	GUIDO PADOVANI	1
MIC_15	R	GUIDO PADOVANI	2
MIC_15	R	GUIDO PADOVANI	3
MIC_15	R	GUIDO PADOVANI	4
MIC_15	R	GUIDO PADOVANI	5
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	1
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	2
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	3
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	4
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	5
MIC_15	R	GUILHERME TELLI	6
MIC_15	R	GUIOMAR BRAGA COELHO	1
MIC_15	R	GUIOMAR BRAGA COELHO	2
MIC_15	R	HELCIAS KERR NOGUEIRA	1
MIC_15	R	HELCIAS KERR NOGUEIRA	2
MIC_15	R	HILARIO MALDONADO, PROFESSOR DR	1
MIC_15	R	HILARIO MALDONADO, PROFESSOR DR	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	HILARIO MALDONADO, PROFESSOR DR	3
MIC_15	R	IRINEU AVELINO DE BARROS	1
MIC_15	R	IRINEU PARDO	1
MIC_15	R	IRINEU PARDO	2
MIC_15	R	IVETE MUNHOZ TOLEDO	1
MIC_15	R	IVETE MUNHOZ TOLEDO	2
MIC_15	R	JENNY MIAN BIGHETTI	1
MIC_15	R	JOÃO BATINI	1
MIC_15	R	JOÃO BATINI	2
MIC_15	R	JOÃO BATINI	3
MIC_15	R	JOÃO BATINI	4
MIC_15	R	JOÃO BATINI	5
MIC_15	R	JOÃO BATINI	6
MIC_15	R	JOÃO BATINI	7
MIC_15	R	JOÃO BATINI	8
MIC_15	R	JOÃO BATINI	9
MIC_15	R	JOÃO BATINI	10
MIC_15	R	JOÃO BATINI	11
MIC_15	R	JOÃO CASTEIN CASTILHO, CORONEL	1
MIC_15	R	JOÃO CASTEIN CASTILHO, CORONEL	2
MIC_15	R	JOÃO GARCIA MARTINEZ	1
MIC_15	R	JOÃO GARCIA MARTINEZ	2
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	1
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	2
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	3
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	4
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	5
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	6
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	7
MIC_15	R	JOÃO IGNACIO SANTINHO	8
MIC_15	R	JOÃO MACHADO	1
MIC_15	R	JOÃO MACHADO	2
MIC_15	R	JOÃO ORTIZ DOS SANTOS	1
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	1
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	2
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	3
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	4
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	5
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	6
MIC_15	R	JOÃO PAULO 1	7
MIC_15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	1
MIC_15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	2
MIC_15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	3
MIC_15	R	JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES, TENENTE	4
MIC_15	R	JOAQUIM DIAS FERNANDES	1
MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	1
MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	2
MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	4
MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	5
MIC_15	R	JOAQUIM FELIPPE DE MELLO	6
MIC_15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	1
MIC_15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	2
MIC_15	AL	JOAQUIM MADUREIRA	3
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	1
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	2
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	3
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	4
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	5
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	6
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	7
MIC_15	R	JOAQUIM MARCIANO	8
MIC_15	PCA	JOEL EDUARDO DA SILVA	0
MIC_15	R	JOEL JOSÉ SINHORETTI	1
MIC_15	R	JOEL JOSÉ SINHORETTI	2
MIC_15	PCA	JOSÉ ANANIAS FILHO, CAPITÃO	0
MIC_15	R	JOSÉ ANTONIO BRESSAN	1
MIC_15	R	JOSÉ BARO	1
MIC_15	R	JOSÉ BARO	2
MIC_15	R	JOSÉ BARO	3
MIC_15	R	JOSÉ BARO	4
MIC_15	R	JOSÉ BARO	5
MIC_15	R	JOSÉ BARO	6
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	17
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	18
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	19
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	20
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	21
MIC_15	R	JOSÉ BONIFACIO	22
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	1
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	2
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	3
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	4
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	5
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	6
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	7
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	8
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	9
MIC_15	R	JOSÉ FRANCISCO AUGUSTO	10
MIC_15	R	JOSÉ GIMENEZ MOJANO, TENENTE	1
MIC_15	R	JOSÉ GIMENEZ MOJANO, TENENTE	2
MIC_15	R	JOSÉ GONZALES	1
MIC_15	R	JOSÉ GONZALES	2
MIC_15	R	JOSÉ GONZALES	3
MIC_15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	1
MIC_15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	3
MIC_15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	4
MIC_15	R	JOSÉ MARQUES FILHO	5
MIC_15	R	JOSÉ MARSARI	1
MIC_15	R	JOSÉ MARSARI	2
MIC_15	R	JOSÉ PAULINO NETO	1
MIC_15	R	JOSÉ PAULINO NETO	2
MIC_15	R	JOSÉ PAULINO NETO	3
MIC_15	R	JÚLIO SIMÕES	1
MIC_15	R	JÚLIO SIMÕES	2
MIC_15	R	JÚLIO SIMÕES	3
MIC_15	PCA	KAMILA RAPINI DA SILVA	0
MIC_15	R	KEMPE TOGASHI	1
MIC_15	R	KEMPE TOGASHI	2
MIC_15	R	KEMPE TOGASHI	3
MIC_15	R	KEMPE TOGASHI	4
MIC_15	R	KEMPE TOGASHI	5
MIC_15	R	LEODETE MENEGUETE DE SÁ SANTOS	1
MIC_15	R	LEODETE MENEGUETE DE SÁ SANTOS	2
MIC_15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	1
MIC_15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	2
MIC_15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	3
MIC_15	R	LINDA BIANCO LEARDINI	4
MIC_15	R	LUCAS BASTOS DE CAMARGO NEVES	1
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	1
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	2
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	3
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	4
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	5
MIC_15	R	LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA	6
MIC_15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	1
MIC_15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	2
MIC_15	R	LUIZ ROBERTO BONIOTTI	3
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	1
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	2
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	3
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	4
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	5
MIC_15	R	LUIZ ROSA DE LIMA	6
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	1
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	2
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	3
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	4
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	5
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	6
MIC_15	AL	MANOEL FIGUEIREDO	7
MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	1
MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	3
MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	4
MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	5
MIC_15	R	MARIA JOSÉ LOSNAK	6
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	1
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	2
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	3
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	4
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	5
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	6
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	7
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	8
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	9
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	10
MIC_15	AV	MOUSSA NAKHL TOBIAS	11
MIC_15	AV	NAÇÔES UNIDAS NORTE	3
MIC_15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	1
MIC_15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	2
MIC_15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	3
MIC_15	R	NAIR ALMEIDA E SILVA JANEIRO	4
MIC_15	R	NAIR COGO MARTINS	1
MIC_15	R	NAIR COGO MARTINS	2
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	1
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	2
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	3
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	4
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	5
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	6
MIC_15	R	NAPOLEÃO BIANCONCINI	7
MIC_15	PCA	NELSON DELGADO	0
MIC_15	R	NELSON FABIANO LIPPE	1
MIC_15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	1
MIC_15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	2
MIC_15	R	NELSON MIRANDA E SILVA	3
MIC_15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	1
MIC_15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	2
MIC_15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	3
MIC_15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	4
MIC_15	R	NILSON PEREIRA BRAGA	5
MIC_15	R	OCTÁVIO BECHELLI, DOUTOR	2
MIC_15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	1
MIC_15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	2
MIC_15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	3
MIC_15	R	ODILON PINTO DO AMARAL, DOUTOR	4
MIC_15	PCA	ORLANDO LAMONICA	0
MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	1
MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	2
MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	3
MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	5
MIC_15	R	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS, SOLDADO	6
MIC_15	AV	OSWALDO BERTUCCI FERREIRA	1
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	1
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	2
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	3
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	4
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	5
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	6
MIC_15	AV	OSWALDO COSTA, SARGENTO	7
MIC_15	R	OVIDIO COSTA CARNAHYBA	1
MIC_15	R	OVIDIO COSTA CARNAHYBA	2
MIC_15	R	PAULO 6	1
MIC_15	R	PAULO 6	2
MIC_15	R	PAULO 6	3
MIC_15	R	PAULO 6	4
MIC_15	R	PAULO 6	5
MIC_15	R	PAULO GUIMARÃES	1
MIC_15	R	PAULO GUIMARÃES	2
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	1
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	2
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	3
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	4
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	5
MIC_15	R	PAULO PAEZ FERNANDES	6
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	4
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	5
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	6
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	7
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	8
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	9
MIC_15	R	PEDRO ANSELMO DE SOUZA	10
MIC_15	R	PERCIVAL PINHEIRO	1
MIC_15	R	PERCIVAL PINHEIRO	2
MIC_15	R	PLACIDO MACHADO	1
MIC_15	R	PLACINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	1
MIC_15	R	PLACINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	1
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	2
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	3
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	4
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	5
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	6
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	7
MIC_15	R	PLINIO CAMARGO	8
MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	1
MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	2
MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	3
MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	4
MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	6
MIC_15	R	RAYMUNDO TURINI	1
MIC_15	R	RAYMUNDO TURINI	2
MIC_15	R	RAYMUNDO TURINI	3
MIC_15	R	RAYMUNDO TURINI	4
MIC_15	R	REBECA SAMARA MATHEUS	1
MIC_15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	1
MIC_15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	2
MIC_15	R	ROQUE APARECIDO BORGES	3
MIC_15	PCA	RUBENS DE GODOY	0
MIC_15	R	SADINOEL DE FREITAS	1
MIC_15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	1
MIC_15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	2
MIC_15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	3
MIC_15	R	SALATHIEL VICTORINO DA SILVA	4
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	1
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	2
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	3
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	4
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	5
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	6
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	7
MIC_15	R	SEBASTIÃO ALEIXO DA SILVA	8
MIC_15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	1
MIC_15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	2
MIC_15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	3
MIC_15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	4
MIC_15	R	SEBASTIÃO FARIA DA COSTA	5
MIC_15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	1
MIC_15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	2
MIC_15	R	SEBASTIÃO THEODORO DE FREITAS	3
MIC_15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	1
MIC_15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	2
MIC_15	R	SEREDONIO FRANCISCO MARQUES PRADO	3
MIC_15	R	SIDNEY PICCOLLO	1
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	1
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	2
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	3
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	4
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	5
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	6
MIC_15	R	SYLAS FERRAZ SAMPAIO	7
MIC_15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	1
MIC_15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	2
MIC_15	R	THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS	3
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	2
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	3
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	4
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	5
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	7
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	8
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	9
MIC_15	R	VICENTE BARBUGIANI	10
MIC_15	R	VICTOR CERON	1
MIC_15	R	VICTOR CERON	2
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	1
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	2
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	3
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	4
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	5
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	6
MIC_15	R	VIRGILIO RAMACIOTTI	7
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	1
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	2
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	3
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	4
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	5
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	6
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	7
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	8
MIC_15	R	WAKITI ADACHI	9
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	1
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	2
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	3
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	4
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	5
MIC_15	R	WALDEMIR RUBIO	6
MIC_15	R	WALDOMIRO MOREIRA	1
MIC_15	R	YOSHIZO SHIBATA	1
MIC_15	R	YOSHIZO SHIBATA	2
MIC_15	R	YOSHIZO SHIBATA	3
MIC_15	R	YOSHIZO SHIBATA	4
MIC_15	R	ZACARIAS MARTINS	1
MIC_15	R	ZACARIAS MARTINS	2

MIC_16 - USF NÚCLEO NOVE DE JULHO/FORTUNATO ROCHA LIMA

SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_16	R	16 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	1
MIC_16	R	20 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	1
MIC_16	R	20 NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	2
MIC_16	R	ADILSON JOSÉ STAFUSSI	1
MIC_16	R	ADILSON JOSÉ STAFUSSI	2
MIC_16	R	ALCINO PINHEIRO CHAGAS	1
MIC_16	R	ALCINO PINHEIRO CHAGAS	2
MIC_16	R	ANTONIA RAVANELLI COSTA	1
MIC_16	R	ANTONIA RAVANELLI COSTA	2
MIC_16	R	ANTONIO FABRI	1
MIC_16	R	ANTONIO FABRI	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_16	R	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	1
MIC_16	R	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	2
MIC_16	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	19
MIC_16	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	20
MIC_16	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	21
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	10
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	11
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	12
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	13
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	14
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	15
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	16
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	17
MIC_16	R	AYRTON BUSCH, PROFESSOR	18
MIC_16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	1
MIC_16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	2
MIC_16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	3
MIC_16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	4
MIC_16	R	AZOR GARCIA DOS SANTOS	5
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	1
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	2
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	3
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	4
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	5
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	6
MIC_16	R	BENEDITO DANIEL	7
MIC_16	R	BENEDITO REIS	2
MIC_16	R	CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON	5
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	1
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	2
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	3
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	4
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	5
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	6
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	7
MIC_16	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	8
MIC_16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	1
MIC_16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	2
MIC_16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	3
MIC_16	R	CIRSO SOUZA DOS SANTOS	4
MIC_16	AL	DANTE	1
MIC_16	R	DOMINGOS OLIVA	4
MIC_16	R	DOMINGOS OLIVA	5
MIC_16	R	DOMINGOS OLIVA	6
MIC_16	R	DOMINGOS OLIVA	7
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	1
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	2
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	3
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	4
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	6
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	7
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	8
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	9
MIC_16	R	EDHEGAL APARICIO BIONDO	10
MIC_16	R	EDSON PEREIRA LEITE	1
MIC_16	R	EDSON PEREIRA LEITE	2
MIC_16	R	EDSON PEREIRA LEITE	3
MIC_16	R	EDSON PEREIRA LEITE	4
MIC_16	R	EDSON PEREIRA LEITE	5
MIC_16	R	ELISETE APARECIDA GALLIS DEMARQUI	1
MIC_16	R	ELISETE APARECIDA GALLIS DEMARQUI	2
MIC_16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	1
MIC_16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	2
MIC_16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	3
MIC_16	R	ERNESTO GOMES DA SILVA	4
MIC_16	R	EVALDO HINKE NETO	1
MIC_16	R	EVALDO HINKE NETO	2
MIC_16	R	FIORINDO PIZZUTTO	1
MIC_16	R	FIORINDO PIZZUTTO	2
MIC_16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	1
MIC_16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	2
MIC_16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	3
MIC_16	R	FRANCISCA MARTHA IZIDORO	4
MIC_16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	1
MIC_16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	2
MIC_16	R	FRANCISCO SAEZ AIZA	3
MIC_16	R	GUILHERME RANCHE	1
MIC_16	R	GUILHERME RANCHE	2
MIC_16	R	HÉLIO BADAN	1
MIC_16	R	HÉLIO BADAN	2
MIC_16	R	HÉLIO BADAN	3
MIC_16	R	HÉLIO BADAN	4
MIC_16	R	HORÁCIO GONÇALVES	2
MIC_16	R	HORÁCIO GONÇALVES	3
MIC_16	R	HORÁCIO GONÇALVES	4
MIC_16	R	HORÁCIO GONÇALVES	5
MIC_16	R	HORÁCIO GONÇALVES	6
MIC_16	R	JOÃO PRUDENTE SOBRINHO	1
MIC_16	R	JOÃO PRUDENTE SOBRINHO	2
MIC_16	R	JOAQUIM DE BARROS NETO	1
MIC_16	R	JOAQUIM DE BARROS NETO	2
MIC_16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	1
MIC_16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	2
MIC_16	R	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	3
MIC_16	R	JOSÉ COSTA MADUREIRA	1
MIC_16	R	JOSÉ COSTA MADUREIRA	2
MIC_16	R	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	2
MIC_16	R	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	3
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	2
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	3
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	4
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	5
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	6
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	7
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	8
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	9
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	10
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	11
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	12
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	13
MIC_16	R	JUVENAL BASTOS	14
MIC_16	AL	LICURGO	5
MIC_16	R	LUCIENE AVALLONE	3
MIC_16	R	LUCIENE AVALLONE	4
MIC_16	R	LUCIENE AVALLONE	5
MIC_16	R	LUCIENE AVALLONE	6
MIC_16	R	LUIZ CARLOS MACHADO BALLAMINUT	1
MIC_16	R	LUIZ CARLOS MACHADO BALLAMINUT	2
MIC_16	R	MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA	1
MIC_16	R	MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA	2
MIC_16	R	MARIA BENEDITA CURY	1
MIC_16	R	MARIA BENEDITA CURY	2
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	1
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	2
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	3
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	4
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	5
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	6
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	7
MIC_16	R	NASIR NARCISO DE CAMPOS PAVAN	8
MIC_16	R	PEDRO ALVARES MANSERA	6
MIC_16	R	PEDRO ALVARES MANSERA	7
MIC_16	R	PRECIOSA SOUTO DE ANCHIETA	2
MIC_16	R	SAMUEL CASALI	2
MIC_16	R	SAMUEL CASALI	3
MIC_16	R	SAMUEL CASALI	4
MIC_16	R	SAMUEL CASALI	5
MIC_16	R	TOSIO FUZIOKA	1
MIC_16	R	TOSIO FUZIOKA	2
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	3
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	4
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	5
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	6
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	7
MIC_16	R	VICTÓRIO PERIN	8
MIC_16	R	YOICHI OGIHARA	1
MIC_16	R	YOICHI OGIHARA	2
MIC_16	R	YOICHI OGIHARA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_17 - USF SANTA EDWIRGES			
SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	4
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	5
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	6
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	7
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	8
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	9
MIC_17	AL	ACRÓPOLE	10
MIC_17	AL	ALTAIR	1
MIC_17	AL	ALTAIR	2
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	3
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	4
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	5
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	6
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	7
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	8
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	9
MIC_17	AL	ALEXANDRIA	10
MIC_17	AL	ARCHIMEDES	1
MIC_17	AL	ARCHIMEDES	2
MIC_17	AL	ARCHIMEDES	3
MIC_17	AL	ARCHIMEDES	4
MIC_17	AL	ATHENAS	1
MIC_17	AL	ATHENAS	2
MIC_17	AL	ATHENAS	3
MIC_17	AL	ATHENAS	4
MIC_17	AL	ATHENAS	5
MIC_17	AL	ATHENAS	6
MIC_17	AL	ATHENAS	7
MIC_17	AL	ATHENAS	8
MIC_17	AL	ATHENAS	9
MIC_17	AL	ATHENAS	10
MIC_17	AL	ATHENAS	11
MIC_17	AL	BABILÔNIA	3
MIC_17	AL	BABILÔNIA	4
MIC_17	AL	BABILÔNIA	5
MIC_17	AL	BABILÔNIA	6
MIC_17	AL	BABILÔNIA	7
MIC_17	AL	BABILÔNIA	8
MIC_17	AL	BABILÔNIA	9
MIC_17	AL	BABILÔNIA	10
MIC_17	AL	BABILÔNIA	11
MIC_17	AL	BABILÔNIA	12
MIC_17	AL	BRILHANTE	1
MIC_17	AL	BRILHANTE	2
MIC_17	AL	BRILHANTE	3
MIC_17	AL	BRILHANTE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	AL	BRILHANTE	5
MIC_17	AL	CARTAGO	3
MIC_17	AL	CARTAGO	4
MIC_17	AL	CARTAGO	5
MIC_17	AL	CARTAGO	6
MIC_17	AL	CARTAGO	7
MIC_17	AL	CARTAGO	8
MIC_17	AL	CARTAGO	9
MIC_17	AL	CARTAGO	10
MIC_17	AL	CARTAGO	11
MIC_17	AL	COPERNICO	1
MIC_17	AL	COPÉRNICO	2
MIC_17	AL	COPÉRNICO	3
MIC_17	AL	COPÉRNICO	4
MIC_17	AL	COPÉRNICO	5
MIC_17	AL	COPÉRNICO	6
MIC_17	AL	COPÉRNICO	7
MIC_17	AL	DALVA	1
MIC_17	AL	DALVA	2
MIC_17	AL	DANTE	3
MIC_17	AL	DEMOSTENES	2
MIC_17	AL	DEMOSTENES	3
MIC_17	AL	DEMOSTENES	4
MIC_17	AL	DEMOSTENES	5
MIC_17	AL	DEMOSTENES	6
MIC_17	AL	DEMOSTENES	1
MIC_17	AL	DESCARTES	1
MIC_17	AL	DESCARTES	2
MIC_17	AL	DESCARTES	3
MIC_17	AL	DESCARTES	4
MIC_17	AL	DIÓGENES	1
MIC_17	AL	DIÓGENES	2
MIC_17	AL	DIÓGENES	3
MIC_17	AL	DIÓGENES	4
MIC_17	AL	EDSON	1
MIC_17	AL	EDSON	2
MIC_17	AL	EDSON	3
MIC_17	AL	EDSON	4
MIC_17	AL	JÚPTER	1
MIC_17	AL	JÚPTER	2
MIC_17	AL	JÚPTER	3
MIC_17	AL	JÚPTER	4
MIC_17	AL	JÚPTER	5
MIC_17	AL	JÚPTER	6
MIC_17	AL	JÚPTER	7
MIC_17	AL	JUPTER	8
MIC_17	AL	JUPTER	9
MIC_17	AL	JUPTER	10
MIC_17	AL	LICURGO	1
MIC_17	AL	LICURGO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	AL	LICURGO	3
MIC_17	AL	LICURGO	4
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	2
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	3
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	4
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	5
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	6
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	7
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	8
MIC_17	AL	MACEDÔNIA	9
MIC_17	AL	MARTE	1
MIC_17	AL	MARTE	2
MIC_17	AL	MARTE	3
MIC_17	AL	MARTE	4
MIC_17	AL	MARTE	5
MIC_17	AL	MARTE	6
MIC_17	AL	MERCÚRIO	1
MIC_17	AL	MERCÚRIO	2
MIC_17	AL	MERCÚRIO	3
MIC_17	AL	MERCÚRIO	4
MIC_17	AL	MERCÚRIO	5
MIC_17	AL	NADIR	1
MIC_17	AL	NADIR	2
MIC_17	AL	NADIR	3
MIC_17	AL	NADIR	4
MIC_17	AL	NEPTUNO	1
MIC_17	AL	NEPTUNO	2
MIC_17	AL	NEPTUNO	3
MIC_17	AL	NEPTUNO	4
MIC_17	AL	NEPTUNO	5
MIC_17	AL	NEPTUNO	6
MIC_17	AL	NEPTUNO	7
MIC_17	AL	NEPTUNO	9
MIC_17	AL	NEPTUNO	10
MIC_17	AL	PASCAL	1
MIC_17	AL	PASCAL	2
MIC_17	AL	PASCAL	3
MIC_17	AL	PASCAL	4
MIC_17	AL	PASCAL	5
MIC_17	AL	PASCAL	6
MIC_17	AL	PITOLOMEU	1
MIC_17	AL	PITOLOMEU	2
MIC_17	AL	PITOLOMEU	3
MIC_17	AL	PITOLOMEU	4
MIC_17	AL	PITOLOMEU	5
MIC_17	AL	PLUTÃO	1
MIC_17	AL	PLUTÃO	2
MIC_17	AL	PLUTÃO	3
MIC_17	AL	PLUTÃO	4
MIC_17	AL	PLUTÃO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	AL	PLUTÃO	6
MIC_17	AL	PLUTÃO	7
MIC_17	AL	PLUTÃO	8
MIC_17	AL	PLUTÃO	9
MIC_17	AL	PLUTÃO	10
MIC_17	AL	PLUTÃO	11
MIC_17	AL	PLUTÃO	12
MIC_17	AL	SATURNO	1
MIC_17	AL	SATURNO	2
MIC_17	AL	SATURNO	3
MIC_17	AL	SATURNO	4
MIC_17	AL	SATURNO	5
MIC_17	AL	SATURNO	6
MIC_17	AL	SATURNO	7
MIC_17	AL	SATURNO	8
MIC_17	AL	SATURNO	9
MIC_17	AL	SATURNO	10
MIC_17	AL	SÓCRATES	1
MIC_17	AL	SÓCRATES	2
MIC_17	AL	SÓCRATES	3
MIC_17	AL	SÓCRATES	4
MIC_17	AL	SÓCRATES	5
MIC_17	AL	SÓCRATES	6
MIC_17	AL	SÓCRATES	7
MIC_17	AL	SPARTA	4
MIC_17	AL	SPARTA	5
MIC_17	AL	SPARTA	6
MIC_17	AL	SPARTA	7
MIC_17	AL	SPARTA	8
MIC_17	AL	SPARTA	9
MIC_17	AL	SPARTA	10
MIC_17	AL	TEBAS	4
MIC_17	AL	TEBAS	5
MIC_17	AL	TRÓIA	4
MIC_17	AL	TRÓIA	5
MIC_17	AL	TRÓIA	6
MIC_17	AL	TRÓIA	7
MIC_17	AL	TRÓIA	8
MIC_17	AL	TRÓIA	9
MIC_17	AL	TRÓIA	10
MIC_17	AL	TRÓIA	11
MIC_17	AL	TURMALINA	3
MIC_17	AL	TURMALINA	4
MIC_17	AL	URANO	1
MIC_17	AL	URANO	2
MIC_17	AL	URANO	3
MIC_17	AL	URANO	4
MIC_17	AL	URANO	5
MIC_17	AL	URANO	6
MIC_17	AL	URANO	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	AL	URANO	8
MIC_17	AL	URANO	9
MIC_17	AL	URANO	10
MIC_17	AL	VÊNUS	1
MIC_17	AL	VÊNUS	2
MIC_17	AL	VÊNUS	3
MIC_17	AL	VÊNUS	4
MIC_17	AL	VÊNUS	5
MIC_17	AL	VÊNUS	6
MIC_17	AL	VÊNUS	7
MIC_17	AL	VÊNUS	8
MIC_17	AL	VÊNUS	9
MIC_17	AL	VÊNUS	10
MIC_17	R	AMINA HAMAD GIACOVONI	1
MIC_17	R	AMINA HAMAD GIACOVONI	2
MIC_17	R	AMINA HAMAD GIACOVONI	3
MIC_17	R	AMINA HAMAD GIACOVONI	4
MIC_17	R	ANTÔNIA FABIANO	4
MIC_17	R	ANTÔNIA FABIANO	5
MIC_17	R	ANTÔNIO HENRIQUE ALARCON	1
MIC_17	R	ANTÔNIO HENRIQUE ALARCON	2
MIC_17	R	APARECIDO DA SILVA BATISTA	1
MIC_17	R	APARECIDO DA SILVA BATISTA	2
MIC_17	R	APARECIDO DA SILVA BATISTA	3
MIC_17	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	15
MIC_17	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	16
MIC_17	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	17
MIC_17	R	ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	18
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	1
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	2
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	3
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	4
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	5
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	6
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	7
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	8
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	9
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	10
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	11
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	12
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	13
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	14
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	15
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	16
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	17
MIC_17	AV	AYRTON BUSCH	18
MIC_17	R	BENEDITO LEITE BRITO	8
MIC_17	R	BENEDITO LEITE BRITO	9
MIC_17	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	1
MIC_17	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	R	CARLOS PEREIRA BICUDO	3
MIC_17	R	CANDIDO MARIANO	1
MIC_17	R	CANDIDO MARIANO	2
MIC_17	R	CANDIDO MARIANO	3
MIC_17	R	CANDIDO MARIANO	4
MIC_17	R	CIRO CASTRO FERREIRA	1
MIC_17	R	CIRO CASTRO FERREIRA	2
MIC_17	R	DOMINGOS OLIVA	1
MIC_17	R	EDSON PEREIRA LEITE	1
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	5
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	6
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	7
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	8
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	9
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	10
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	11
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	12
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	13
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	14
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	15
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	16
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	17
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	18
MIC_17	AV	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	19
MIC_17	R	FELIPE ANTÔNIO NETO	1
MIC_17	R	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	2
MIC_17	R	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	3
MIC_17	R	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	4
MIC_17	R	FRANCISCO DEOGRACIAS RECHE	5
MIC_17	R	FRANCISCO GABRIEL	1
MIC_17	R	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	6
MIC_17	R	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	7
MIC_17	R	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	8
MIC_17	R	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	9
MIC_17	R	GABRIEL RABELLO DE ANDRADE	10
MIC_17	R	HORÁCIO GONÇALVES	1
MIC_17	R	HORÁCIO GONÇALVES	2
MIC_17	R	JESO CONTIJO DE MORAES	7
MIC_17	R	JESO CONTIJO DE MORAES	8
MIC_17	R	JESO CONTIJO DE MORAES	9
MIC_17	R	JESO CONTIJO DE MORAES	10
MIC_17	R	JESO CONTIJO DE MORAES	11
MIC_17	R	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1
MIC_17	R	JOÃO TEZANI	1
MIC_17	R	JOÃO TEZANI	2
MIC_17	R	JOÃO TEZANI	3
MIC_17	R	JOÃO TEZANI	4
MIC_17	R	JOSÉ MARQUES CUSTÓDIO	1
MIC_17	R	JOSÉ TEODORO	1
MIC_17	R	JOSÉ TEODORO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_17	R	JULIA RIBEIRO VECCHI	1
MIC_17	R	JULIA RIBEIRO VECCHI	2
MIC_17	R	JULIA RIBEIRO VECCHI	3
MIC_17	R	JULIA RIBEIRO VECCHI	4
MIC_17	R	LUCIENE AVALLONE	1
MIC_17	R	LUCIENE AVALLONE	2
MIC_17	R	LUIZ DARÉ	1
MIC_17	R	MARCELINO GRANHA	1
MIC_17	R	MARCELINO GRANHA	2
MIC_17	R	MARCELINO GRANHA	3
MIC_17	R	MIGUEL SIMÃO	1
MIC_17	R	MIGUEL SIMÃO	2
MIC_17	R	MIGUEL SIMÃO	3
MIC_17	R	MIGUEL SIMÃO	4
MIC_17	R	NELSON TOSONI DECARLIS	1
MIC_17	R	OCTAVIO JOSÉ DIAS	1
MIC_17	R	OCTAVIO JOSÉ DIAS	2
MIC_17	R	PEDRO ALVARES MANSERA	1
MIC_17	R	PEDRO ALVARES MANSERA	2
MIC_17	R	PEDRO ALVARES MANSERA	3
MIC_17	R	PEDRO ALVARES MANSERA	4
MIC_17	R	PEDRO ALVARES MANSERA	5
MIC_17	R	RUA B	1
MIC_17	R	RUA B	2
MIC_17	R	RUA C	1
MIC_17	R	RUA C	2
MIC_17	R	SAMUEL CASALI	1
MIC_17	R	SETH ALMEIDA	1
MIC_17	R	SETH ALMEIDA	2
MIC_17	R	VALDEMAR CAETANO	1
MIC_17	R	VIA DE CIRCULÃO INTERNA	1
MIC_17	R	WALDEMAR FABRIS	3

MIC 24 - USF TIBIRIÇÁ

SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	1
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	2
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	3
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	4
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	5
MIC_24	R	5 DE NOVEMBRO	6
MIC_24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	1
MIC_24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	2
MIC_24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	3
MIC_24	PCA	9 DE JULHO, TIBIRIÇÁ	4
MIC_24	R	ANTONIO DUARTE	1
MIC_24	R	ANTONIO DUARTE	2
MIC_24	R	ANTONIO DUARTE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	1
MIC_24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	2
MIC_24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	3
MIC_24	R	ANTONIO FRAGA, MAJOR	4
MIC_24	AV	BENEDITO DOS SANTOS	1
MIC_24	R	C TIBIRIÇÁ 2	1
MIC_24	R	CARMELO ZAMATARO	1
MIC_24	R	CARMELO ZAMATARO	2
MIC_24	R	CARMELO ZAMATARO	3
MIC_24	R	CARMELO ZAMATARO	4
MIC_24	R	CARMELO ZAMATARO	5
MIC_24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	1
MIC_24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	2
MIC_24	R	DANIEL FERRAZ DA SILVEIRA	3
MIC_24	PCA	DOS CEDROS	0
MIC_24	PCA	DOS CEDROS	1
MIC_24	R	DOS JACARANDÁS	1
MIC_24	R	DOS JACARANDÁS	2
MIC_24	R	DOS MARFINS	1
MIC_24	R	ESPLANADA	0
MIC_24	R	ESPLANADA	1
MIC_24	R	ESPLANADA	2
MIC_24	R	FIGUEIRA DE MELLO, TIBIRIÇÁ	1
MIC_24	R	FIGUEIRA DE MELLO, TIBIRIÇÁ	3
MIC_24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	1
MIC_24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	2
MIC_24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	3
MIC_24	R	JOAQUIM FERRAZ DA SILVEIRA	4
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	1
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	2
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	3
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	5
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	6
MIC_24	R	JOAQUIM RODRIGUES FRAGA	7
MIC_24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	1
MIC_24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	2
MIC_24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	4
MIC_24	R	JOSÉ PEREIRA RANGEL	5
MIC_24	R	PLINIO CAMARGO, TIBIRIÇÁ	1
MIC_24	R	PLINIO CAMARGO, TIBIRIÇÁ	2
MIC_24	R	PLINIO CAMARGO, TIBIRIÇÁ	3
MIC_24	RODOVIA MUNICIPAL	BRU 001 MURILLO VILLAÇA MARINGONI ATÉ A BIFURCAÇÃO COM A BRU 035	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 002 BENEDITO GODÓI	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 004 EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA, DOUTOR	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 005 JOSÉ APARECIDO PEREIRA	RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 006 ROSE MARIE MIZIARA DE LIMA	RURAL
MIC_24	RODOVIA MUNICIPAL	BRU 007 MICHEL FERRE	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 008 MOYSÉS PEREIRA BARBOSA, PASTOR	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 010 ARTHUR SARTORI	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 011 GILBERTO GARCIA ATÉ A BIFURCAÇÃO COM A BRU 014	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 012 JOANA SAMPEDRO XAVIER	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 013 ÁLVARO FONSECA MORAES	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 014 APOLÔNIO DE CARVALHO	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 031	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 032	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 033	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 035	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 036	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 039	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 040	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 041	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 042	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 043	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 050 PASTOR JOSÉ BERNARDO DA SILVA	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 053	RURAL
MIC_24	ESTRADA MUNICIPAL	BRU 054	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 353	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 354	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 355	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 356	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 357	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 358	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 359	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 360	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 361	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 362	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 363	RURAL
MIC_24	RODOVIA	MARECHAL RONDON KM 364	RURAL
MIC_24	R	1 SANTA MARIA	RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_24	R	5 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	8 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	10 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	12 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	14 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	16 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	18 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	22 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	24 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	25 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	26 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	27 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	28 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	29 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	32 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	34 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	36 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	37 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	38 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	39 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	40 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	41 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	42 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	43 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	44 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	46 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	48 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	50 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	52 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	53 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	54 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	55 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	67 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	68 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	69 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	70 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	72 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	75 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	76 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	77 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	79 SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	R	AURÉLIO GREATTI (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	JANILDO AFONSO (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	JOAQUIM LEÃO DE OLIVEIRA (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	JOSÉ ESTEVES DE SOUZA (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	JOSÉ PAVÃO (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	MIGUEL VELIDO RONDON (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	PALMYRO ANTONIO BOLONHA (SANTA MARIA)	RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_24	R	TEREZINHA FERNANDES PAVÃO (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	R	VICENTE AFONSO (SANTA MARIA)	RURAL
MIC_24	BAURU	SITIOS REUNIDOS SANTA MARIA	RURAL
MIC_24	BAURU	PATRIMONIO DO RIO VERDE	RURAL
MIC_24	BAURU	BARRA GRANDE	RURAL
MIC_24	BAURU	BAIRRO DOS PATOS	RURAL

MIC 02 - USF VILA DUTRA			
SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_02	AV	1 UM - PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	AV	1 UM - PARQUE VAL DE PALMAS	3
MIC_02	R	11 ONZE - PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	R	11 ONZE - PARQUE VAL DE PALMAS	2
MIC_02	R	11 ONZE - PARQUE VAL DE PALMAS	3
MIC_02	R	12 DOZE -VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1
MIC_02	R	12 DOZE -VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	5
MIC_02	R	17 DEZESSETE PARQUE REAL	1
MIC_02	R	17 DEZESSETE PARQUE REAL	2
MIC_02	R	23 VINTE E TRÊS- VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1
MIC_02	PCA	3 VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	0
MIC_02	R	46 QUARENTA E SEIS - PARQUE SANTA CÂNDIDA / NUCLEO LEAO 13	1
MIC_02	R	7 SETE PARQUE VAL DE PALMAS	1
MIC_02	R	9 NOVE PARQUE VAL DE PALMAS / CÍCERO DA SILVA	1
MIC_02	R	9 NOVE PARQUE VAL DE PALMAS / CÍCERO DA SILVA	2
MIC_02	R	ALCEU ENGLER DE ALMEIDA	1
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	1
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	2
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	3
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	4
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	5
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	6
MIC_02	AL	ALFREDO MALAN D'ANGROGNE, GENERAL	7
MIC_02	R	AMERICO CESETTI	1
MIC_02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	1
MIC_02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	2
MIC_02	R	ANA SANT'ANA FERNANDES	3
MIC_02	AL	ANDRADINA	1
MIC_02	AL	ANDRADINA	2
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	1
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	2
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	3
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	4
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	5
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	6
MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	ANGELINA BERTELLI VICENTINI	8
MIC_02	R	ANTENOR SALOMÃO	1
MIC_02	AV	ANTONIA ESPUDÁRIO DE OLIVEIRA	1
MIC_02	AV	ANTONIA ESPUDÁRIO DE OLIVEIRA	2
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	1
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	2
MIC_02	R	ANTÔNIO EUCLIDES RIBEIRO	3
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	22
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	23
MIC_02	PCA	ANTONIO MARCOS DE QUADROS, SARGENTO PM	0
MIC_02	AL	AQUIDAUANA	1
MIC_02	AL	AQUIDAUANA	2
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	1
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	2
MIC_02	AL	ARAÇATUBA	3
MIC_02	R	ARGEMIRO CAMARGO	1
MIC_02	R	ARGEMIRO CAMARGO	2
MIC_02	AL	ARLINDO JOSÉ DA SILVA	1
MIC_02	AL	ARLINDO JOSÉ DA SILVA	2
MIC_02	AL	ARLINDO JOSÉ DA SILVA	3
MIC_02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	1
MIC_02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	2
MIC_02	R	AVELINO CARNEIRO LESSA	3
MIC_02	AL	BAURU	1
MIC_02	AL	BAURU	2
MIC_02	AL	BAURU	3
MIC_02	AL	BAURU	4
MIC_02	R	BENEDICTO DE SOUZA	1
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	1
MIC_02	R	BENEDITO ALVES DA SILVA	2
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	4
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	5
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	6
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	7
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	8
MIC_02	R	BENEDITO AUGUSTO DE GODOY	9
MIC_02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	1
MIC_02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	2
MIC_02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	3
MIC_02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	4
MIC_02	R	BENJAMIM MIGUEL GRECCO	5
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	1
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	2
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	3
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	4
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	5
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	6
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	7
MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	BRAZ FERNANDES	9
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	1
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	2
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	3
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	4
MIC_02	AL	CAFELÂNDIA	5
MIC_02	AL	CAMPO GRANDE	1
MIC_02	AL	CAMPO GRANDE	2
MIC_02	AL	CAMPO GRANDE	3
MIC_02	AL	CAMPO GRANDE	4
MIC_02	AL	CÂNDIDO MARIANO RONDON, GENERAL	1
MIC_02	R	CASTRO BAPTISTA	1
MIC_02	R	CELESTINA ARRIETA NAVARRO	1
MIC_02	R	CELSO SILVA DOS SANTOS	1
MIC_02	AL	CORUMBÁ	1
MIC_02	AL	CORUMBÁ	2
MIC_02	AL	CORUMBÁ	3
MIC_02	AL	CORUMBÁ	4
MIC_02	AL	CORUMBÁ	5
MIC_02	AL	CORUMBÁ	6
MIC_02	R	CRISTIAN ALVES FERNANDES (RUA 21)	5
MIC_02	R	CRISTIAN ALVES FERNANDES (RUA 21)	6
MIC_02	R	DA IGREJA	1
MIC_02	PCA	DARCY BERNARDI	0
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	9
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	10
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	11
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	12
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	13
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	14
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	15
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	16
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	17
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	18
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	19
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	20
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	21
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	22
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	23
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	24
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	25
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	26
MIC_02	AV	DAS BANDEIRAS	27
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	1
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	2
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	3
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	4
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	5
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	6
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	8
MIC_02	R	DELIA TEREZINHA SANTINI DE PAULA	9
MIC_02	R	DEMETRIO CASALI	1
MIC_02	R	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA	3
MIC_02	R	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA	4
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	1
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	2
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	3
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	4
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	5
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	6
MIC_02	R	DIRCEU TONETTI	7
MIC_02	AV	ELIAS MIGUEL MALUF	25
MIC_02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	1
MIC_02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	2
MIC_02	R	ELIZABETE BORTOLOMAI	3
MIC_02	R	ELPIDIO BISPO DOS SANTOS	1
MIC_02	R	ELPIDIO BISPO DOS SANTOS	2
MIC_02	R	EMILIA BARBOSA DE FRIAS	1
MIC_02	R	EMÍLIA LEITE	1
MIC_02	R	EMÍLIA LEITE	2
MIC_02	R	EUCLIDES DA SILVA	1
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	1
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	2
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	3
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	4
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	5
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	6
MIC_02	R	EVANGELINA MESSIAS DE OLIVEIRA	7
MIC_02	R	EZEQUIAS JOSÉ BASTOS	1
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	2
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	3
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	4
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	5
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	6
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	7
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	8
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	9
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	10
MIC_02	R	EZEQUIEL MENDONÇA	11
MIC_02	R	FRANCISCA MUNHÓZ MORENO	1
MIC_02	R	FRANCISCA MUNHÓZ MORENO	2
MIC_02	AL	FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	1
MIC_02	R	FRANCISCO DE SOUZA JANINI	1
MIC_02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	1
MIC_02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	2
MIC_02	AL	FRANCISCO JOSÉ KNEPPER	3
MIC_02	R	GENARO SCRIPTORE	3
MIC_02	AL	GENERAL CANDIDO MARIANO RONDON	1
MIC_02	AL	GENERAL CANDIDO MARIANO RONDON	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	AL	GENERAL CANDIDO MARIANO RONDON	3
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	1
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	2
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	3
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	4
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	5
MIC_02	R	GERALDO DE GODOY	6
MIC_02	R	GERALDO RAMOS	1
MIC_02	R	GOICHI KOSAKA	1
MIC_02	R	GUSTAVO BAPTISTA GOMES DE SÁ	1
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	1
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	2
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	3
MIC_02	R	ISABEL DE AVILA LUIZ	4
MIC_02	R	JOÃO ABDELNUR ABRAHÃO	1
MIC_02	R	JOÃO COINE	1
MIC_02	R	JOÃO FENDEL	1
MIC_02	R	JOÃO FENDEL	2
MIC_02	R	JOÃO FENDEL	3
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	1
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	2
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	3
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	4
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	5
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	6
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	7
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	8
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	9
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	10
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	11
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	12
MIC_02	R	JOÃO QUAGGIO	13
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	15
MIC_02	R	JOÃO SOTERO DE CASTRO	16
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	1
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	2
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	3
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	4
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	5
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	6
MIC_02	R	JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MATTOS	7
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	1
MIC_02	R	JOAQUIM DA COSTA LINO	2
MIC_02	R	JOAQUIM DA SILVA MARQUES	1
MIC_02	R	JONAS SILVA	1
MIC_02	R	JOSÉ AIRTON DE ANDRADE	1
MIC_02	R	JOSÉ CARLANA	1
MIC_02	R	JOSÉ CARLANA	2
MIC_02	R	JOSÉ FRANCISCO XAVIER JUNIOR	1
MIC_02	R	JOSÉ GERALDO BOZZANI PINTO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	JOSÉ INHESTA	1
MIC_02	PCA	JOSÉ LEANDRO DE BRITO	0
MIC_02	R	JOSÉ NEVES SEVERIANO	4
MIC_02	R	JOSE NONATO	1
MIC_02	R	JOSE NONATO	2
MIC_02	R	JOSE NONATO	3
MIC_02	R	JOSÉ PEREIRA	1
MIC_02	R	JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL	1
MIC_02	AL	JOSÉ ROQUE MODESTO DE CAMARGO	1
MIC_02	AL	JOSÉ ROQUE MODESTO DE CAMARGO	2
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	1
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	2
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	3
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	4
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	5
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	6
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	7
MIC_02	R	JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	8
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	1
MIC_02	R	LAUDINO DE MATTOS	2
MIC_02	TR	LAYRSON BATTAIOLA	1
MIC_02	R	LAZARO CLETO	1
MIC_02	R	LAZARO CLETO	2
MIC_02	R	LAZARO CLETO	3
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	1
MIC_02	R	LEVI DE ANDRADE	2
MIC_02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	1
MIC_02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	2
MIC_02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	3
MIC_02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	4
MIC_02	AL	LIMA DE FIGUEIREDO, GENERAL	5
MIC_02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	1
MIC_02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	2
MIC_02	R	LINDOLPHO RIBEIRO DE SEIXAS	3
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	3
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	4
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	5
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	6
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	7
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	8
MIC_02	R	LINDONOR DE SOUZA OLIVEIRA	9
MIC_02	AL	LINS	1
MIC_02	AL	LINS	2
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	1
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	2
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	3
MIC_02	R	LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER	4
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	1
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	2
MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	LUIZ AMO LUNA	4
MIC_02	R	LUIZ BARBOSA SOBRINHO	1
MIC_02	R	LUIZ CREPALDI	1
MIC_02	R	LUIZ CREPALDI	2
MIC_02	R	LUIZ CREPALDI	3
MIC_02	AL	MANOELA ACITURNO CORREA	1
MIC_02	AL	MANOELA ACITURNO CORREA	2
MIC_02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	1
MIC_02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	2
MIC_02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	3
MIC_02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	4
MIC_02	R	MÁRCIO LEITE DE TOLEDO	5
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	1
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	2
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	3
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	4
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	5
MIC_02	R	MARIA JOSÉ TEODORO DARESCO	6
MIC_02	R	MÁRIO MARIANO	1
MIC_02	R	MÁRIO MARIANO	2
MIC_02	R	MÁRIO MARIANO	3
MIC_02	R	MÁRIO MARIANO	4
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	11
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	12
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	13
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	14
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	15
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	16
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	21
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	22
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	23
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	24
MIC_02	R	MAURO DE ALMEIDA ROCHA	25
MIC_02	R	MAURO MACHADO	1
MIC_02	R	MIGUEL DELLEDONE	1
MIC_02	R	NELSON GARCIA, CAPITÃO	1
MIC_02	R	NELSON LUIZ	1
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	1
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	2
MIC_02	R	ODIL PIRES DA SILVA	3
MIC_02	R	OLINDO MARTIN ZAMBONATO	1
MIC_02	AV	SÃO PAULO (SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA)	1
MIC_02	AV	SÃO PAULO (SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA)	2
MIC_02	AV	SÃO PAULO (SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA)	3
MIC_02	AV	SÃO PAULO (SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA)	4
MIC_02	AV	SÃO PAULO (SÃO VILA PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA)	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	R	PEDRO MERLI	1
MIC_02	PCA	PEDRO, SÃO	0
MIC_02	AL	PIRAJUÍ	1
MIC_02	AL	PIRAJUÍ	2
MIC_02	AL	PIRAJUÍ	3
MIC_02	AL	PIRAJUÍ	4
MIC_02	AL	PONTA PORÃ	1
MIC_02	AL	PONTA PORÃ	2
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	1
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	2
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	3
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	4
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	5
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	6
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	7
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	8
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	9
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	10
MIC_02	R	PRIMO PEGORARO	11
MIC_02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	1
MIC_02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	2
MIC_02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	3
MIC_02	R	LACY JABUR DAMIÃO, PROFESSORA	4
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	22
MIC_02	R	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, PROFESSOR	23
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	1
MIC_02	R	RAMIRO RODRIGUES FERREIRA	2
MIC_02	R	RUBENS DALTIO	5
MIC_02	R	RUBENS DALTIO	6
MIC_02	R	RUBENS DALTIO	7
MIC_02	R	RUBENS DALTIO	8
MIC_02	R	RUBENS DALTIO	9
MIC_02	R	SALVADOR FILARDI	25
MIC_02	PCA	SANTO BASTAZINI	0
MIC_02	R	SEBASTIÃO PAES DOS SANTOS	1
MIC_02	R	SEBASTIÃO PAES DOS SANTOS	2
MIC_02	R	SEBASTIÃO PAES DOS SANTOS	3
MIC_02	R	SEBASTIÃO PAES DOS SANTOS	4
MIC_02	R	SEBASTIÃO PIRES	1
MIC_02	R	SEIXAS	1
MIC_02	R	TAMOIO	1
MIC_02	R	TAMOIO	2
MIC_02	R	TAMOIO	3
MIC_02	PCA	TEREZINHA GUILHERME BROSCO	0
MIC_02	R	TIRADENTES (VILA INDUSTRIAL)	1
MIC_02	R	TIRADENTES (VILA INDUSTRIAL)	2
MIC_02	R	TIRADENTES (VILA INDUSTRIAL)	3
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	1
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	3
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	4
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	5
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	6
MIC_02	AL	TRÊS LAGOAS	7
MIC_02	R	VALDEVINO POSSE DE REZENDE	1
MIC_02	R	VICENTE ÁLAMO	1
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	1
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	2
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	3
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	4
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	5
MIC_02	R	VICTOR DANIEL JUAREZ	6
MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	1
MIC_02	R	WADIH HABIB CURY	2
MIC_02	PCA	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	0
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARAES FERREIRA	1
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARAES FERREIRA	2
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARAES FERREIRA	3
MIC_02	AV	WALDEMAR GUIMARAES FERREIRA	4
MIC_02	R	XAVANTES VILA INDUSTRIAL	1
MIC_02	R	XAVANTES VILA INDUSTRIAL	2

MIC_11 - USF VILA NOVA BAURU

SETOR	TIPO_LOGR	NOME_LOGR	QUADRA
MIC_11	R	AGENOR MARTINS VIEIRA	1
MIC_11	R	AGENOR MARTINS VIEIRA	2
MIC_11	R	ALBERTO DEL MASSO	5
MIC_11	R	ALBERTO DEL MASSO	6
MIC_11	R	ALFREDO LIMÃO	1
MIC_11	R	ALFREDO LIMÃO	2
MIC_11	R	ANGELO VIANELLO	1
MIC_11	R	ANGELO VIANELLO	2
MIC_11	R	ANTÔNIO FORTUNATO	6
MIC_11	R	ANTÔNIO LIMÃO	1
MIC_11	R	ANTÔNIO LIMÃO	2
MIC_11	R	BALTAZAR BATISTA	11
MIC_11	R	BALTAZAR BATISTA	12
MIC_11	R	CAETANO IMPARATO	1
MIC_11	R	CAETANO IMPARATO	2
MIC_11	R	DILAIR FIGLIOLI	1
MIC_11	R	DIONISIO MOMESSO	1
MIC_11	R	DIONISIO MOMESSO	2
MIC_11	R	DIONISIO MOMESSO	3
MIC_11	R	DIONISIO MOMESSO	4
MIC_11	AV	EDUARDO DA SILVA	1
MIC_11	AV	EDUARDO DA SILVA	2
MIC_11	AV	EDUARDO DA SILVA	5
MIC_11	AV	GAUDÊNCIO PIOLA	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_11	AV	GAUDÊNCIO PIOLA	10
MIC_11	R	GAUDÊNCIO PIOLA	11
MIC_11	R	JOÃO BASTOS PEREIRA	5
MIC_11	R	JOÃO PINTO	1
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	1
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	2
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	3
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	4
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	5
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	6
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	7
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	8
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	9
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	10
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	11
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	12
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	13
MIC_11	R	JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA	14
MIC_11	R	JOAQUIM BOTEON	1
MIC_11	R	JOAQUIM BOTEON	2
MIC_11	R	JOAQUIM GONÇALVES SOREANO	6
MIC_11	AV	JOSÉ ALVES SEABRA	6
MIC_11	R	JOSE BOMBINI	3
MIC_11	R	JOSE BOMBINI	5
MIC_11	R	JOSE BOMBINI	6
MIC_11	R	JOSÉ DOS SANTOS GARCIA	1
MIC_11	R	JOSÉ DOS SANTOS GARCIA	2
MIC_11	R	JOSÉ EDUARDO GOULART	3
MIC_11	R	JUVENAL DE SOUZA	2
MIC_11	R	KANEHICO IJUIM	1
MIC_11	R	KANEHICO IJUIM	2
MIC_11	R	KANEHICO IJUIM	3
MIC_11	R	LAURINDO LIMÃO	1
MIC_11	R	LAURINDO LIMÃO	2
MIC_11	R	LAURINDO PALARO	1
MIC_11	R	LAURINDO PALARO	2
MIC_11	R	LÚCIA BONI SÃO PEDRO	1
MIC_11	R	LÚCIA BONI SÃO PEDRO	2
MIC_11	R	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	3
MIC_11	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	11
MIC_11	R	LUIZ PEREIRA DA SILVA	12
MIC_11	R	MARIA BIGHETI LIMÃO	1
MIC_11	R	MARIA BIGHETI LIMÃO	2
MIC_11	R	MÁRIO FERNANDES SPAGNOL	1
MIC_11	R	MÁRIO FERNANDES SPAGNOL	2
MIC_11	R	MAURÍCIA PEREIRA DE LIMA	4
MIC_11	R	MAURÍCIA PEREIRA DE LIMA	5
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	1
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	2
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	4
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	5
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	6
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	7
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	8
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	9
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	10
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	11
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	12
MIC_11	R	ORLANDO FAUSTINI	13
MIC_11	R	PAULO HÚNGARO	5
MIC_11	R	PAULO HÚNGARO	7
MIC_11	R	PAULO HÚNGARO	8
MIC_11	R	PAULO HÚNGARO	9
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	1
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	2
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	3
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	4
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	5
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	6
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	7
MIC_11	AV	PEDRO DE CASTRO PEREIRA	8
MIC_11	R	RAMON BONO RODRIGUES	2
MIC_11	R	RENATO ROSSI VIEIRA	1
MIC_11	R	RENATO ROSSI VIEIRA	3
MIC_11	R	SANTO GARCIA	5
MIC_11	R	SANTO GARCIA	6
MIC_11	R	WALTER SILVA	1
MIC_11	R	WALTER SILVA	2
MIC_11	R	YONEKAZU KINOSHITA	1
MIC_11	R	YONEKAZU KINOSHITA	2
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	1
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	2
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	3
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	4
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	5
MIC_11	AV	ZENJI KAWAI	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
07/02/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
18/02/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
02/03/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/03/2023	Abertura das Inscrições
15/03/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/03/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/03/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06/03 a 15/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/03 a 05/05/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
18/04/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
18/04/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
18/04/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/05/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/05/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/05/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
06/06/2023	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
15/06/2023	Previsão 2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
20/06/2023	Previsão 3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
21 e 22/06/2023	Previsão Período de Entrega de Títulos
13/07/2023	Previsão de Classificação Final
27/07/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO